DECRETO Nº 334 , DE 05 DE MAIO DE 2017

Aprova o loteamento urbano denominado "Loteamento Residencial Queiroz II".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei n. 713/2007 14/06/2007, Lei Complementar n. 046/2013 de 03/07/2013, Lei Federal Lei nº 9.785, de 1999.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o loteamento urbano denominado ***"Loteamento Residencial Queiroz II"***, localizado na Zona Rural de Juscimeira da Sra. **ELISABETE DE QUEIROZ.**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n. 181.210.801-00 com sede na Rua Fillinto Muller, 1.591, Apartamento 903, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, imóvel registrado sob matricula nº 3.645 do Cartório do Registro de Imóveis de Juscimeira, com área total de **21.582,7573m²** , assim distribuídos:

a) Área dos Lotes - 15.508,9817m² 71,85% - 60 lotes

b) Área Pública - 343,48m² - 1,59%

d) Área de Arruamento - 5.730,2956m² - 26,55%

e) Total da Área Loteada - 21.582,7573m² - 100,00%

Art. 2° - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

I- Limites e Confrontações:

a) Norte: Chácara Elizabete Queiroz

b) Leste: Zona Urbana de Juscimeira

c) Sul: Área Urbana Residencial Queiroz I

d) Oeste: Zona Rural Sítio Sebastião Ulisses de Oliveira

II- Elementos do Perímetro:

Lotes 01 a 28 da quadra 01;

Lotes 01 a 16 da quadra 02;

Lotes 01 a 11 da quadra 03;

Lotes 01 a 05 da quadra 04;

Por Charlene Souza Guimarães, CREA/CAU A65744-1 nº -MT, ART nº 345874.

Art. 3° - Arruamento de acordo com o projeto, Instalação de Rede de Agua e Rede de Energia elétrica executado conforme projeto apresentado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 05 de Maio de 2017.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se